



03

## ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

Q.

### **PROJETO DE LEI N° 25/2017**

**Dá nome de José Augusto de Almeida a Rua que fica paralela entre as Ruas Artede Almada Alvim e Homero Arantes, no Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, VIII, da Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada Rua José Augusto de Almeida a Rua que fica paralela entre as Ruas Artede Almada Alvim e Homero Arantes, no Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi-MG .

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.129/2013.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 31 de março de 2017.

**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

**Vereador/Presidente**

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

**Vereador/Vice-Presidente**

**Marisa de Fátima Cardoso**  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

(37) 3371-1551

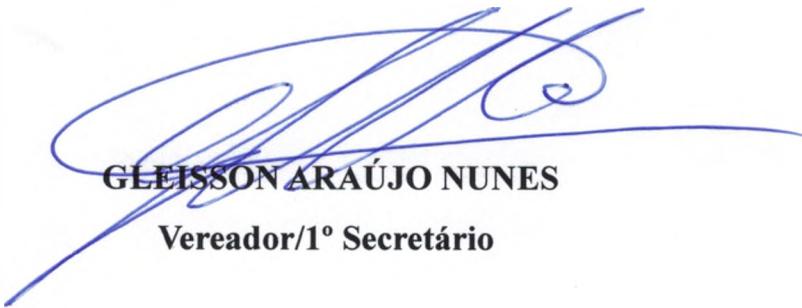
03-04-2017  
03/04/2017



## ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail [camara.piumhi@terra.com.br](mailto:camara.piumhi@terra.com.br)  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

04



**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

Vereador/1º Secretário



**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**

Vereador/2º Secretário





## ÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 / 1384  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

05

D.

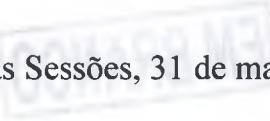
### J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição se justifica, uma vez que em análise à documentação referente ao bairro Nova Esperança, constatou-se que não corresponde à realidade do local, sendo necessária a presente alteração.

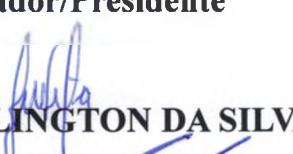
As razões da apresentação do presente projeto permanecem inalteradas e constam no currículo do homenageado em anexo.

Assim, certos de podermos contar com o apoio favorável dos Nobres Colegas, submetemos o presente Projeto de Lei a apreciação de Vossas Excelências, na forma regimental desta Casa Legislativa.

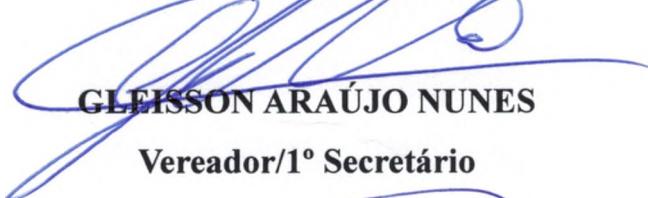
Piumhi-MG Sala das Sessões, 31 de março de 2017.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

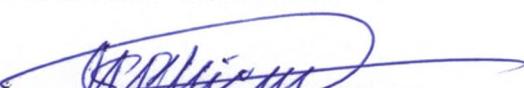
Vereador/Presidente

  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Vereador/Vice-Presidente

  
**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

Vereador/1º Secretário

  
**JOSE SEABRA DE OLIVEIRA**

Vereador/2º Secretário



**BAIRRO  
AEROPORTO**

~~LT DE  
- DESATIVA~~

Localizar



01

04 0,

## CURRICULUM VITAL

**José Augusto de Almeida** nasceu em 26/02/915 era conhecido como Major foi Farmacêutico por muitos anos em Piumhi, e por varias vezes auxiliou antigos médicos em cirurgias aplicando anestésicos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

08  
14 01

## LEI Nº 2.129/ 2013

**“Dá nome de José Augusto de Almeida a Rua “D” localizada no loteamento Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, neste Município de Piumhi e dá outras providências”.**

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

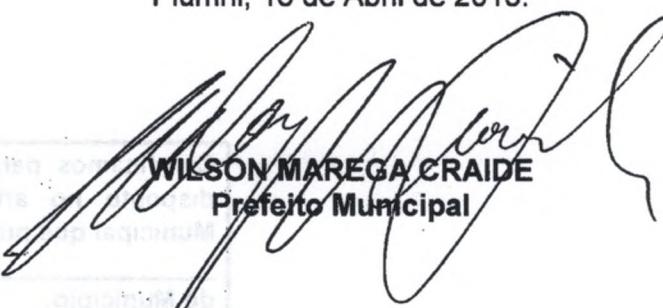
**Art. 1º - Fica denominada José Augusto de Almeida, a Rua “D” localizada no Loteamento Novo Horizonte II, Bairro Nova Esperança, nesta cidade de Piumhi-MG.**

**Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fará a devida comunicação aos órgãos competentes para o conhecimento desta lei.**

**Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Piumhi, 18 de Abril de 2013.

  
**WILSON MAREGA CRAIDE**  
**Prefeito Municipal**

08V

①

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE AUTARQUIA MUNICIPAL DE PIUMHI

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - LEI N° 289/2013

CONSELHO MUNICIPAL DE DESenvolvimento SUSTENTÁVEL

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Certificamos para fins de cumprimento ao  
disposto no artigo 72 da Lei Orgânica  
Municipal que publiquei a(o) Lei n° 289/2013  
no quadro de aviso

do Município.

Piumhi, 19 / 04 / 2013

JL